



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012. (Lei de Reorganização)

Reorganização Lei Municipal 6.334 de 16 de Agosto de 2017.

Reorganização Lei Municipal 6.481 de 26 de Março de 2018.

Reorganização 09 de Outubro de 2018.

E-mail: [cme.assis@edu.assis.sp.gov.br](mailto:cme.assis@edu.assis.sp.gov.br) / [cmeducassis@gmail.com](mailto:cmeducassis@gmail.com)

<https://www.assis.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-da-educacao>

Mandato 2022 - 2026

## **Parecer CLNP nº 01/2026 – CME**

**Interessado:** Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Assis e Região

**Assunto:** Ofício nº 17/2026, em que o Sindicato solicita análise e emissão de parecer à aplicação da Lei Federal 15.326/2026 aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil.

**Relator:** Flávia Oliveira de Assis Lourenço

**Presidente:** Nelma Viviane de Souza Silva

**Assis, 25 de março de 2026.**

### **I – Relatório e Apreciação:**

O Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Assis e Região, no uso de suas atribuições legais, solicitou através do Ofício 17/2026, emissão de PARECER, sobre a aplicação da Lei Federal 15.326/2026 aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, solicitando que estes sejam enquadrados no Plano de Carreira do Magistério do município.

A presente proposta tem por objetivo o enquadramento do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no Plano de Carreira do Magistério, uma vez que segundo a redação da Lei Federal 15.326/2026, os Auxiliares formados em Magistério, Pedagogia ou curso Superior de Licenciatura sejam alçados à condição de Professores de Educação Infantil, independente da designação do cargo.

### **II – Conclusão da Comissão:**

A Lei Federal nº 15.326/2026, ao ampliar o conceito de profissionais do magistério, incluindo atividades de suporte pedagógico, como brincar e cuidar, independente da nomenclatura do cargo, não impõe reclassificação aos auxiliares, pois tal interpretação invade a autonomia federativa do município.

Os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil foram aprovados e empossados via concurso público que exigia apenas nível médio de formação acadêmica, tendo atribuições próprias para este cargo, mesmo que algumas sejam semelhantes as do cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil. Porém, temos várias atribuições que são pertencentes apenas ao cargo de professor, como por exemplo: planejamento pedagógico; avaliação contínua dos alunos; articulação com as famílias; responsabilidades educativas, documentações pedagógicas e outros.



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012. (Lei de Reorganização)

Reorganização Lei Municipal 6.334 de 16 de Agosto de 2017.

Reorganização Lei Municipal 6.481 de 26 de Março de 2018.

Reorganização 09 de Outubro de 2018.

E-mail: [cme.assis@edu.assis.sp.gov.br](mailto:cme.assis@edu.assis.sp.gov.br) / [cmeducassis@gmail.com](mailto:cmeducassis@gmail.com)

<https://www.assis.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-da-educacao>

Mandato 2022 - 2026

Os efeitos da reclassificação trariam desequilíbrio no quadro funcional, pois teríamos uma sobrecarga no magistério e automaticamente uma perda de eficiência, levando em consideração que seria necessário investir em capacitação com todos estes “novos” funcionários, o que não seria justo com os professores que foram aprovados via concurso público para o cargo de PDI e aguardam serem chamados para efetivação.

Além disso, teríamos uma explosão na folha de pagamento, em razão, não somente do salário mensal, mas de todas as promoções que fariam jus e seriam de direito, como também, lembrando o que ocorreu em meados de 2009 com a reclassificação do cargo de Monitor/Educador para Professor de Desenvolvimento Infantil gerando a necessidade de investimento em todos aqueles que tinham apenas a formação em Magistério/Ensino Médio, agora terem a formação em Pedagogia e esta ser totalmente financiada pela Prefeitura Municipal de Assis.

Entendemos e valorizamos muito os profissionais desta categoria, sabemos que sem eles seria muito difícil ofertar um atendimento digno para nossas crianças, porém esta Comissão entende que a reclassificação do cargo é **IMPROCEDENTE**. Todavia como todos os demais segmentos presentes no quadro de funcionários da Prefeitura fazem jus ao acréscimo de 33% nos vencimentos, mediante apresentação de formação de nível superior, segue como sugestão de pauta para este Sindicato.

### III – Conclusão do Conselho Pleno:

Em reunião ordinária, realizada no dia 26/03/2026, o Conselho Pleno decide **APROVAR** por unanimidade este parecer.

Assis, 26 de março de 2026.

**Tarles Regina Leandro da Silva Koyama**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação